

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS EMPRESARIAIS

REGULAMENTO ELEITORAL

**Eleição dos Representantes dos Estudantes no
Conselho Pedagógico da Escola Superior de
Ciências Empresariais do Instituto Politécnico
de Setúbal**

Aprovado na 81ª Reunião Plenária, extraordinária, do Conselho Pedagógico da ESCE/IPS,
em 11 de outubro de 2023

Preâmbulo

No âmbito do disposto no artigo 52.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal (IPS), aprovados pelo Despacho Normativo n.º 13/2019, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 78, de 22 de abril, e em conjugação com os artigos 25.º e 26.º dos Estatutos da Escola Superior de Ciências Empresariais (ESCE/IPS), aprovados pelo Despacho n.º 6322/2021, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 122, de 25 de junho, o Conselho Pedagógico da ESCE/IPS, na 81ª reunião plenária, extraordinária, realizada a 11 de outubro de 2023, deliberou aprovar o presente Regulamento de Eleição dos Representantes dos corpos dos Estudantes no Conselho Pedagógico da ESCE/IPS, que visa enquadrar um novo processo eleitoral, tendo em vista a eleição dos seus membros estudantes.

Artigo 1.º

Âmbito

De acordo com o artigo 25º, n.º 1 alínea b) e n.º 3 dos Estatutos da ESCE/IPS, o Conselho Pedagógico da ESCE/IPS integra 12 Representantes da(o)s Estudantes, eleitos pelo respetivo corpo, que frequenta os cursos ministrados na ESCE/IPS, com duração superior a um ano, à data do processo eleitoral.

Artigo 2.º

Organização do processo eleitoral

A organização do processo eleitoral compete a uma Comissão Eleitoral a qual é constituída pela Mesa do Conselho Pedagógico.

Artigo 3.º

Competências da Comissão Eleitoral

São competências da Comissão Eleitoral:

- a) Garantir a afixação dos cadernos eleitorais;
- b) Rececionar as candidaturas, verificar a sua conformidade com os Estatutos da ESCE/IPS e com o presente Regulamento e decidir sobre a sua aceitação;
- c) Decidir sobre eventuais reclamações em relação ao processo eleitoral;
- d) Organizar a mesa de voto, proceder ao escrutínio final dos votos e elaborar a correspondente ata a homologar pelo Presidente do IPS;
- e) Assegurar a regularidade e democraticidade do ato eleitoral e decidir sobre as questões que forem suscitadas no decurso do processo eleitoral.

Artigo 4.º

Processo de candidatura

1. As candidaturas a Representantes da(o)s Estudantes no Conselho Pedagógico são realizadas por lista e apresentadas obedecendo aos seguintes requisitos:

- a) As listas devem, sempre que possível, ser constituídas, pelo menos, por estudantes que representem 30% dos cursos nos lugares efetivos, e um número de suplentes de, pelo menos, 50 % dos lugares a eleger;
 - b) As listas devem mencionar o nome completo, o número de estudante, o curso em que está inscrito, o endereço de email e a assinatura de todos os efetivos e suplentes;
 - c) As listas devem, igualmente, respeitar a Lei da Paridade e da Representação Equilibrada.
2. As candidaturas devem ser dirigidas ao Presidente do Conselho Pedagógico e enviadas por email ao Presidente do Conselho Pedagógico (presidente.cp@esce.ips.pt), até às 23h59m do último dia do prazo fixado no Calendário Eleitoral, ou entregues ao Secretariado da Direção da ESCE/IPS, entre as 10 horas e as 16 horas do último dia do prazo fixado no Calendário Eleitoral.
3. Aos candidatos será entregue um comprovativo da receção da respetiva candidatura apresentada.

Artigo 5.º
Acompanhamento e fiscalização da votação

As listas de candidatos podem indicar um representante, a constar do processo de candidatura, para o acompanhamento e fiscalização do respetivo processo de votação.

Artigo 6.º
Votação Antecipada

1. Poderá realizar-se votação antecipada desde que esta seja devidamente justificada e aceite pela Comissão Eleitoral.
2. A votação antecipada deverá cumprir os seguintes procedimentos:
 - a) O boletim de voto deverá ser colocado dentro de envelope fechado, sem identificação, e este dentro de outro envelope com a respetiva justificação e devidamente identificado;
 - b) O voto antecipado deverá ser entregue no Secretariado da Direção (3º piso, sala A3.07), contra recibo, no período compreendido entre as 10 horas e as 16 horas do dia 6 de novembro de 2023.
3. Após análise da justificação, a Comissão Eleitoral comunicará a decisão ao eleitor. Em caso de aceitação, será colocado o respetivo envelope contendo o boletim de voto na respetiva urna. No caso de não aceitação, o mesmo será devolvido ao eleitor. A mesa eleitoral elaborará um ata onde conste(m) a(s) decisão(ões) referentes às justificações apresentadas.

Artigo 7.º
Votação

1. A eleição será realizada por voto secreto, no átrio da ESCE/IPS no dia 8 de novembro de 2023 entre as 11:00h e as 19:00h.
2. No ato da votação, os Estudantes devem fazer prova da sua identificação.
3. Serão eleitos todos os Estudantes da lista mais votada, conforme nº 3 do artigo 25º dos Estatutos da ESCE/IPS.

Artigo 8.º
Homologação dos Resultados

1. Após o término do processo eleitoral, o Presidente do Conselho Pedagógico divulgará os resultados das eleições, para conhecimento da(o)s estudantes, bem como dos Órgãos da Escola.
2. O resultado eleitoral será enviado para a Direção da ESCE para homologação.

Artigo 9.º
Calendário eleitoral

O calendário eleitoral será o seguinte:

| Data/Período | Ato |
|----------------------------|--|
| 12 de outubro de 2023 | Afixação dos Cadernos Eleitorais provisórios |
| 13 a 17 de outubro de 2023 | Reclamação aos Cadernos Eleitorais |
| 18 de outubro de 2023 | Afixação dos Cadernos Eleitorais definitivos |
| 19 a 24 de outubro de 2023 | Apresentação de Listas de candidatos |
| 25 de outubro de 2023 | Afixação das Listas provisórias de candidatos |
| 26 a 27 de outubro de 2023 | Reclamação às candidaturas |
| 30 de outubro de 2023 | Afixação das listas definitivas de candidatos |
| 1 a 3 de novembro de 2023 | Campanha eleitoral |
| 6 de novembro de 2023 | Votação antecipada |
| 6 de novembro de 2023 | Comunicação de decisão sobre justificação para votação antecipada |
| 8 de novembro de 2023 | Eleição dos Representantes dos Estudantes no Conselho Pedagógico da ESCE/IPS, a decorrer no átrio da ESCE/IPS, entre as 11:00h e as 19:00h |
| 8 de novembro de 2023 | Afixação dos resultados da eleição |

Artigo 10.º
Disposições finais

1. Os casos omissos e dúvidas de interpretação são resolvidos pela Comissão Eleitoral;
2. O presente regulamento entra em vigor à data da sua aprovação pelo Conselho Pedagógico e será divulgado no Portal da ESCE/IPS.